

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 001R/2023: ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SEDE DO CONDOESTE NA FORMA E PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

CONSIDERANDO o Decreto N.º 27.728, de 06 de fevereiro 2023, do município de Colatina/ES, o qual decreta ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido que nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, será considerado ponto facultativo, e por tanto, não haverá expediente na sede do CONDOESTE, localizada no município de Colatina/ES.

Art. 2.º Excluem-se da medida prevista no artigo 1.º os setores que desempenham serviços essenciais (coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde-RSS).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1025113

Consórcio Público Rio Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 012/2023.

Nomeia Conselho Fiscal do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024:

I - Presidente (Contadora): Talita Casagrande Lachini (Representante do Município de Conceição do Castelo);

II - Vice-Presidente: Danieli Dheny Luxinger (Representante do Município de Itaguaçu);

III - Primeiro Secretário: Cleres de Martins Schwambach (Representante do Município de Baixo Guandu);

IV - Segundo Secretário: Edson de Jesus Mariano (Representante do Município de Laranja da Terra);

V - Vogal: Nicolas da Silva Vieira (Representante do Município de Brejetuba).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2021, de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Christiano Spadetto

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

Protocolo 1025988

PORTARIA Nº 013/2023

Designa Comissão de Inventário Patrimonial do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Especial de Inventário Patrimonial para o biênio 2023/2024:

I. Presidente: Cleres de Martins Schwambach (Representante do Município de Baixo Guandu);

II. Vice-Presidente: Hugo Leonardo Stefenoni Gerra (Representante do Município de Itaguaçu);

III. Secretário: Dineir Candido Ribeiro (Representante do Município de Brejetuba);

IV. Membro: Ronan Pereira Moreira (Representante do Município de Conceição do Castelo);

V. Membro: Jeanne Cynara Correa (Representante do Município de Laranja da Terra).

Art. 2º. Concluído os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado dos bens levantados, bem como seu estado de conservação e sua localização.

Art. 3º. A Comissão terá até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao da Prestação de Contas para conclusão do levantamento e entrega do relatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2021 de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

 Christiano Spadetto
 Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1025991

**Instituto de Previdência e Assistência dos
 Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

Portaria

Portaria IPASMA nº 6.359, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alda Maria Scopel Campagnaro, Matrícula PMA nº 6123, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Padrão “H”, a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 294/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 25 (vinte e cinco) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 12 (doze) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025577

Portaria IPASMA nº 6.360, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial de professor”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Luiza Soares de Souza Rodrigues, Matrícula PMA nº 969, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Padrão “J”, a Aposentadoria Especial de Professor, pelo exercício de funções de magistério, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 384/2022.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 01 (um) mês(es) e 09 (nove) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025583

Portaria IPASMA nº 6.361, de 09 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andréa Miguel Assad Carvalho, Matrícula PMA nº 972, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Nível S2, Padrão “J”, a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 334/2022 - PRT.

Parágrafo único. A servidora a que se refere o caput possui 32 (trinta e dois) ano(s), 01 (um) mês(es) e 09 (nove) dia(s) de tempo de contribuição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
 Presidente do IPASMA

Protocolo 1025584

Portaria IPASMA nº 6.362, de 09 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição”.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do

www.amunes.es.gov.br